

EMENDA N° - CCJ
(ao PLC nº 78, de 2011)

Suprima-se o artigo 10 e seu parágrafo único do PLC nº 78 de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A expansão das matrículas no ensino profissionalizante é um dos grandes desafios em debate no novo Plano Nacional de Educação. Infelizmente o PLC nº 78/2011 pretende enfrentar estes desafios por um caminho equivocado. Em boa parte de seu conteúdo versa sobre o financiamento público para que a iniciativa privada preste o serviço, ou seja, contraria a proposta aprovada pela CONAE e o princípio constitucional inscrito no artigo 206 da Carta Magna. Este caminho foi exaustivamente aplicado no Chile e hoje aquele país colhe os amargos frutos: alto endividamento das famílias com a educação dos seus filhos, elitização de algumas escolas e precarização da maioria da rede pública secundária. A desigualdade social e regional se aprofundou naquele país, mesmo que seus índices de partida fossem menores do que os que convivemos em nosso país.

A proposta de supressão da totalidade do artigo 10º desta Lei visa compatibilizar sua redação com os princípios constitucionais sobre educação.

A ampliação do escopo legal sobre financiamento estudantil para possibilitar que as famílias obtenham crédito para financiar o ensino profissional de seus filhos é incorreta.

A carga tributária altíssima não condiz com o abandono por parte do Estado de suas obrigações e o repasse destas para as famílias brasileiras.

Os dados censitários mostram que as famílias que podem pagar pela educação de seus filhos já o fazem em nosso país. O segmento que está fora da escola ou que só possui acesso ao ensino médio propedêutico é composto pelas famílias que possuem poucas chances de financiar de forma direta a educação.

Levando em consideração recente estudo publicado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social sobre a tributação em nosso país (Indicadores de Iniquidade do Sistema Tributário Nacional) podemos facilmente concluir que abrir a possibilidade de expansão do financiamento estudantil para o ensino profissionalizante é sobrecarregar os estratos mais pobres e médios, os quais são os que mais pagam tributos em termos proporcionais a renda.

Sala da Comissão, em

Senador RANDOLFE RODRIGUES
PSOL/AP